



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR DE REFERÊNCIA DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA) DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GARÇA PARA FINS DE INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OBJETIVANDO A COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Considerando o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433/08, e na Instrução Normativa RFB nº. 884/08, e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive à de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Garça e a União Federal, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 03/03/2009, nos termos da Portaria Codac nº 74, de 05 de junho de 2013, por meio do qual a municipalidade se obrigou a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF), de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de referência da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.562, de 29 de abril de 2015, que disciplina as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, a serem fornecidas pelos Municípios e pelo Distrito Federal à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

Considerando o Valor da Terra Nua – VTN apurado para a região deste Município, através da Comissão nomeada pela **Portaria nº 12.448/2017**, cuja metodologia observou o disposto na Ata de Reunião do dia 31 de maio de 2017;

Informa: O valor de referência da terra nua por hectare (VTN/ha) a ser utilizado na Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o Exercício de 2017 dos imóveis rurais localizados no Município de Garça, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR obedecerá conforme o **OFÍCIO Nº 600/2017** encaminhado à RFB, tabela abaixo:

APTIDÃO AGRÍCOLA	VTN (HECTARE)
Lavoura – aptidão boa	12.000,00
Lavoura – aptidão regular	9.350,00
Lavoura – aptidão restrita	7.500,00
Pastagem plantada	7.000,00
Silvicultura ou pastagem natural	6.700,00
Preservação de fauna e flora	6.300,00

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça